

Processo Ético nº: 0038/2022

Denunciado: CD Christian Douglas Alves Moreira MG-CD-41.359

Denunciante: Maria Aparecida dos Santos Pires

ACÓRDÃO Nº 149/2022


Vistos, examinados e discutidos os autos deste Processo Ético nº 0038/2022, instaurado e instruído com base no art. 10, do Código de Processo Ético Odontológico, que tem por objeto a apuração da denúncia formulada pela **Sra. Maria Aparecida dos Santos Pires**, que acusa o profissional **CD Christian Douglas Alves Moreira MG-CD-41.359**, de má condução do tratamento odontológico proposto. O Denunciado não se manifestou no processo, razão pela qual lhe foi nomeado defensor dativo, que pugnou pela obrigação, na odontologia, ser de meio não devendo prevalecer os argumentos da denúncia. Os Conselheiros integrantes da Sessão Plenária do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, considerando não ter o Denunciado logrado êxito em desconstituir os fatos que lhe foram imputados, sobretudo por sua inércia, que lhe ensejou os efeitos inerentes à revelia – e, ainda, com fulcro nas provas acostadas aos autos do presente processo bem como no Relatório Conclusivo, parte integrante deste –,

ACORDAM, em julgamento, em consonância com o voto da Relatora, por maioria de votos, que a conduta do profissional **CD Christian Douglas Alves Moreira MG-CD-41.359**, consumou infração aos artigos 9º, incisos III, VII e XIV; e art. 11, incisos II, III, IV e VIII; do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118, de 11/05/2012, impondo-lhe a pena de **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, prevista no inciso IV, do art. 51, do Código de Ética Odontológica, combinado com a alínea “d”, do art. 18, da Lei 4.324/64, cumulada com **MULTA PECUNIÁRIA de 15 (quinze) anuidades**, como autoriza o art. 4º, I, da Lei nº 12.514, de 28/10/2011, combinado com os artigos 57 e 58, do Código de Ética Odontológica, tudo como votado e decidido em Sessão Plenária realizada no dia 25 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2022



Raphael Castro Mota, CD
Presidente



Carlos Alberto do Prado e Silva, CD
Secretário